



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DECRETO N° 16.090, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 15.748, de 22 de dezembro de 2023, para dispor que o Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos é o órgão responsável pelo estabelecimento de diretrizes para o funcionamento das escolas de governo, e dá outras providências.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, VIII, da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 34.714/2025

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 15.748, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º...*

...

*Parágrafo único. Com exceção da Escola Municipal de Trânsito, dotada de estrutura própria, o Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos – DAPRH é o órgão central responsável pelo estabelecimento de diretrizes para o regular e pleno funcionamento das escolas de governo, exercendo a supervisão a partir da coleta de dados, organização e orientação sobre modelos, metodologias, utilização de ferramentas informatizadas e de trilhas de desenvolvimento das escolas de governo municipais, as quais deverão encaminhar relatório anual no mês de janeiro ao DAPRH referente as ações realizadas no exercício findo e contendo novas propostas a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.”*

**Art. 2º** O art. 4º do Decreto nº 15.748, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Os órgãos referidos no caput do artigo anterior elaborarão e encaminharão a sua proposta e/ou relatório ao DAPRH, para ciência e eventuais sugestões de alteração.*

*Parágrafo único. O encaminhamento referido neste artigo deverá ser feito até o dia 31 de janeiro de cada ano pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, a qual poderá, em momento posterior, acolher ou não as sugestões que serão recebidas do DAPRH, em decisão sempre*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

*motivada para fins de transparéncia e de controle interno e externo”*

**Art. 3º** O caput do art. 5º do Decreto nº 15.748, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. O DAPRH encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal, para aprovação até o dia 10 de março, o Plano Mínimo Consolidado de Ações de Desenvolvimento, produzido a partir da organização das propostas e relatórios recebidos, contemplando as ações transversais de desenvolvimento da administração pública municipal, admitida incrementação em data posterior mediante idêntica aprovação.”*

**Art. 4º** O caput do art. 6º do Decreto nº 15.748, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.6º O DAPRH poderá:*

*...”*

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**PAULO SÉRGIO ARAÚJO TAVARES**  
**Procurador Geral do Município**

**MATHEUS GUSTAVO DO PRADO**  
**Secretário de Administração**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de junho de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS OZÓRIO NUNES**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI**  
**Diretor de Assuntos Legislativos**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AD9-5445-84C1-456B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 12/06/2025 10:35:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS GUSTAVO DO PRADO (CPF 360.XXX.XXX-32) em 12/06/2025 10:37:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 12/06/2025 11:26:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 12/06/2025 12:05:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SERGIO ARAUJO TAVARES (CPF 337.XXX.XXX-62) em 12/06/2025 13:58:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9AD9-5445-84C1-456B>